



RESOLUÇÃO N.º 289

Que institui a Sessão Especial Comunitária na Câmara Municipal de Passa Quatro.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Sessão Especial Comunitária com a finalidade de possibilitar a participação direta e maior integração do cidadão passaquatrense nos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Passa Quatro, observando-se o seguinte:

I - A Sessão Especial Comunitária será realizada na última terça feira de cada mês, na comunidade que a solicitar;

II - A solicitação será dirigida à Presidência da Mesa Diretora, por escrito, até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo anexar a pauta e indicar o mês e o local em que será realizada a reunião;

III - A comunidade que a requerer organizará a pauta, cuidando para que existam condições necessárias para a sua realização e convidará os moradores para dela participarem e caberá à Mesa Diretora a divulgação da reunião através de Edital Público e de veiculação em meios de comunicação de massa existentes no Município;

IV - Não havendo solicitação da comunidade, a realização da Sessão Especial Comunitária será realizada no Plenário da Câmara Municipal, devendo a Mesa Diretora organizar a respectiva pauta;

V - A Sessão Especial Comunitária poderá, a pedido da comunidade, ser realizada no Plenário da Câmara, seguindo os trâmites normais, como se fora realizar-se na comunidade requerente.

§ 1º. - Qualquer cidadão poderá participar da reunião independente do bairro onde reside.

§ 2º. - A Sessão Especial Comunitária será registrada em Ata, lavrada em livro próprio.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro



Art. 7º - A matéria contida na presente resolução regulamenta o art. 112, IV, segunda parte, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passa Quatro, em vigor.


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Floriano Moreira Cancela, 30 de dezembro de 1996.


Antonio Carlos da Silva Guedes - PRESIDENTE

Antonio Claret Mota Esteves -VICE-PRESIDENTE


Ivan César de Lima Chaves- 1º. SECRETÁRIO